

lei n: 556

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1988."

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, aprovou, e em Conselho Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1: A Receita do Município de Welfim Moreira para o Exercício de 1988, é estimada em Cr\$ 25.200.000,00 (Vinte cinco milhões e duzentos mil cruzados), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante a seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		Cr\$
Receita Tributária	227.900,00	
Receita Patrimonial	23.000,00	
Receita Industrial	40.000,00	
Receitas Transferências Correntes	20.721.000,00	
Receitas Diversas	33.100,00	21.045.000,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	
Transferências Capital	3.930.000,00	
Outras Receitas Capital	25.000.000,00	4.155.000,00
		<u>25.200.000,00</u>

Art. 2: A Despesa do Município, para o Exercício financeiro de 1988, fica igualmente, autorizada em Cr\$ 25.200.000,00 (Vinte e cinco milhões e duzentos mil Cruzados), e será realizada de

acôrdo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu dotamento por elementos. (Art. 2º do Decreto-lei 1875/81)

<u>Despesas Correntes</u>	<u>R\$</u>
Salário	11.300.000,00
Material de Consumo	2.905.000,00
Serviços de Inscritos e Encargos.	3.180.000,00
	<u>17.385.000,00</u>

<u>Transferências Correntes</u>	
Transferências Intergovernamentais	100.000,00
Transferências a Instituições Privadas	250.000,00
Transferências a Pessoas	205.000,00
Contribuição p/ formação do Patrimônio do Servidor Público - Gasep	300.000,00
	<u>18.240.000,00</u>

<u>Despesas de Capital</u>	
Investimentos	4.200.000,00
Equipamento e Material Permanente	2.130.000,00
Imersões Financeiras	300.000,00
Amortização da Dívida	30.000,00
Cont. p/ Despesas Capital	300.000,00
	<u>6.960.000,00</u>
	<u>25.200.000,00</u>

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por ante

captação da receita até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constituição nº 1/69.

b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 60% (Sessenta por cento) nos termos do Art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1988.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moura, 20 de Novembro de 1987

as) Expedito Correa Bualdo
Prefeito Municipal

a) Envaristo Gomes
Aux. Adm. VII